



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: pmitatiba_administração@slavenet.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: pmitatiba_administração@slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1680/03, de 27 de Novembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis a Administração e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens inservíveis a Administração: Uma Esp/Automóvel/ambulância GM-Caravan, Placa Nº IIN8002; Uma Mis/Camioneta/VW Kombi, Placa Nº IHR9844; Uma Mis/Camioneta/VW Kombi, Placa Nº IBV9837; Um Car/Camioneta/FORD Pampa, Placa Nº IHQ9296; Um Pas/Ônibus/Mercedes Benz, Placa NºIJA0958; Um Car/Caminhão/basculante/FORD/11000, Placa NºIHQ9472; Um Motoniveladora/HUBER WARCO/Série 11DM-479; Um Trator/FIAT ALLIS; Um Rolo Compactador, modelo RV 40.

Art. 2º - É parte integrante da presente lei o termo de Avaliação de bens Inservíveis para a Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, aos 27 de Novembro de 2003.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**